

Política de Gerenciamento do Risco de Mercado e IRRBB

Vigência a partir de

27/02/2025

Validade

27/02/2026

Versão

02

Divulgação EXTERNA

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	1
2. BASE LEGAL.....	1
3. ABRANGÊNCIA	1
4. GLOSSÁRIO DE TERMOS E SIGLAS.....	2
5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	2
6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO: CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO E BANCÁRIA	3
6.1. Carteira de Negociação (<i>trading</i>)	3
6.1.1. Critérios de Classificação	3
6.1.2. Metodologia e Gerenciamento	4
6.2. Carteira bancária (<i>Banking</i>)	4
6.2.1. Critérios de Classificação	4
6.2.2. Metodologia e Gerenciamento	5
6.2.3. Reclassificação entre carteiras.....	5
7. ALOCAÇÃO DE CAPITAL	6
8. IDENTIFICAÇÃO PRÉVIA DE RISCOS	6
9. BASE DE DADOS	7
9.1. Integridade Da Informação	7
9.2. Sistemas Utilizados	7
10. RESUMO REGULATÓRIO.....	7
11. INSTRUMENTO DE HEDGE.....	8
12. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	9
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9

1. APRESENTAÇÃO

A presente Política Institucional é aplicável a todos que estão indicados no item “Abrangência” deste documento.

De acordo com a Resolução nº 4.557/17 do Conselho Monetário Nacional, alterada pelas Resoluções CMN nº 4.745/19 e CMN nº 4.926/21, o Risco de Mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela Instituição Financeira. Tal definição, inclui os seguintes riscos, categorizados por tipo de carteira:

Carteira *Trading*

- I. O risco da variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação;
- II. O risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities), para os instrumentos classificados tanto na carteira de negociação quanto na carteira bancária.

Carteira *Banking*

- I. O risco do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no Capital e nos resultados da Instituição Financeira é definido pela sigla IRRBB (*Interest Rate Risk in the Banking Book*), para os instrumentos classificados na carteira bancária.

No grupo Mercantil, o Risco de Mercado é gerenciado por meio de metodologias e modelos condizentes com a realidade do mercado nacional e internacional, permitindo embasar decisões estratégicas da Instituição com grande agilidade e alto grau de confiança. Nesse sentido, promove-se a imediata disseminação de informações e análises empreendidas sobre as exposições e os riscos assumidos pelo Conglomerado à Alta Administração e gerências envolvidas na gestão do risco, bem como os controles e as providências adotadas para garantir a eficácia da gestão do Risco de Mercado.

2. BASE LEGAL

Tipo	Número/Ano	Objetivo
Resolução CMN	4.557/17	Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital
Resolução CMN	4.745/19	Alteração da resolução CMN nº 4.557/2017.
Resolução CMN	4.926/21	Alteração da resolução CMN nº 4.557/2017.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica ao Banco Mercantil e às empresas que compõem o seu Conglomerado Financeiro. A ciência e o cumprimento das diretrizes e regras aqui estabelecidas são obrigatórios a todos os seus colaboradores.

4. GLOSSÁRIO DE TERMOS E SIGLAS

Para a efetividade do gerenciamento do Risco de Mercado são adotados procedimentos de identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação dos riscos de mercado associados ao Banco Mercantil e às Instituições integrantes do Conglomerado Prudencial. Alinhado ao conceito que é apresentado na documentação do COSO_ERM (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) que trata do Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada, entende-se por:

- **Identificar** – Os eventos, internos e externos, que influenciam o Risco de Mercado são identificados e classificados entre riscos e oportunidades. Essas oportunidades são canalizadas para os processos de estabelecimento de estratégias da administração ou de seus objetivos;
- **Avaliar** – Os riscos são analisados, considerando-se a sua probabilidade e o impacto como base para determinar o modo pelo qual deverão ser administrados;
- **Controlar e Mensurar** – A Política, os limites, os indicadores e os procedimentos são estabelecidos e implementados para assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas com eficácia;
- **Monitorar** – O monitoramento é realizado através de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes;
- **Mitigar** – Os testes de estresse de condições extremas de mercado são realizados a fim de permitir avaliar possíveis impactos de cenários adversos, mas plausíveis sobre a exposição assumida pela Instituição, identificando assim potenciais vulnerabilidades;
- **Reportar** – O fomento tempestivo das informações e análises sobre o Risco de Mercado à estrutura organizacional responsável por sua gestão na Instituição, bem como as conclusões e providências adotadas.

5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

As atribuições e as responsabilidades da Estrutura de Gerenciamento do Risco de Mercado no grupo Mercantil estão distribuídas entre diferentes comitês e níveis hierárquicos.

A estrutura de gerenciamento do Risco de Mercado do grupo Mercantil é compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, proporcional à dimensão e à relevância da exposição ao risco de mercado, sendo capaz de avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e de mercado em que a Instituição atua. Tal estrutura está centralizada na Coordenação de Risco de Mercado, subordinada à Diretoria de Riscos e Compliance, e abrange todas as empresas do Conglomerado Prudencial, resultando em uma estrutura mais enxuta e ágil na tomada de decisões.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO: CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO E BANCÁRIA

O Banco Mercantil estabeleceu os critérios para classificação das operações na carteira de negociação, pautado nas diretrizes constantes na Resolução CMN nº 4.926/21 e Resolução BCB nº 111/21, conforme a seguir:

6.1. Carteira de Negociação (*trading*)

6.1.1. Critérios de Classificação

A carteira de negociação consiste nos instrumentos, inclusive derivativos, detidos com a intenção de negociação ou destinados a *hedge* de outros elementos desta carteira, e que não estejam sujeitos à limitação da sua negociabilidade.

Instrumentos Financeiros:

A operação deve ser um instrumento financeiro que tenha característica de negociação e que não esteja sujeita à limitação de sua negociabilidade. Tais instrumentos são aqueles destinados à:

- Revenda no curto prazo;
- Obter lucro em decorrência de flutuações de curto prazo no preço do instrumento;
- Realização de lucro em estratégias de arbitragens;
- Obter proteção (*hedge*) contra riscos decorrentes de instrumentos mantidos com a finalidade de negociação.

Ficam passíveis de serem classificadas como carteira de negociação, as seguintes operações:

- Operações compromissadas e similares, desde que tenham finalidade de negociação;
- Títulos e valores mobiliários (TVM), mercado interno e externo, classificados contabilmente para negociação;
- Instrumentos decorrentes da atividade de formador de mercado para valores mobiliários;
- Cotas de fundos de investimento que não estejam classificadas na carteira Banking;
- Ações listadas em bolsa de valores;
- Opções e opcionalidades automáticas embutidas.

Neste contexto, deve-se documentar a estratégia, explicitando a finalidade de negociação, garantindo o registro no sistema de controle para que as mesmas sejam tratadas de maneira automática na base de dados do Risco de Mercado (RLM).

Derivativos:

Para os instrumentos financeiros derivativos, faz-se necessário a identificação prévia de sua finalidade. Caso tenha o propósito de proteção (hedge), e o seu respectivo objeto estiver classificado na carteira de negociação, o derivativo terá a mesma classificação.

Concomitantemente, é observado se o derivativo não terá nenhuma limitação em sua negociabilidade.

6.1.2. Metodologia e Gerenciamento

Para as operações contidas na carteira de negociação, a metodologia baseia-se no modelo padrão do Banco Central do Brasil, que estabelece critérios e condições para a apuração das parcelas dos ativos ponderados pelo risco (RWA) para a cobertura do risco decorrente da exposição às taxas de juros, à variação cambial, aos preços de ações e aos preços de mercadorias (*commodities*).

As operações classificadas na carteira de negociação são acompanhadas diariamente pela Coordenação de Risco de Mercado, que informa estas posições avaliadas pelo valor de mercado, periodicamente, ao Subcomitê de Ativos e Passivos (ALCO), Comitê de Riscos e ao diretor responsável pelo gerenciamento do Risco de Mercado - CRO.

A Gerência de Retaguarda de Tesouraria fica responsável por monitorar a observância da política de classificação na Carteira de Negociação, acompanhando diariamente as posições inseridas nessa carteira. Além disso, essa área adota critérios que garantem que a classificação se mantenha adequada ao longo do tempo, utilizando controles que monitoram a rotatividade das operações na carteira de negociação.

6.2. Carteira bancária (*Banking*)

6.2.1. Critérios de Classificação

São incluídas na carteira bancária todas as operações que representem fontes relevantes de risco de mercado e que não estejam classificadas na carteira de negociação. Consiste das operações estruturais (operações de Tesouraria, operações de crédito, depósitos, captações externas, etc.) e derivativos cuja finalidade seja a proteção de instrumentos financeiros inseridos na mesma carteira.

São elegíveis como carteira bancária, as seguintes operações:

- Operações compromissadas e similares, que tenham a finalidade de manter a liquidez da Instituição;
- Ações não listadas em bolsa;
- Instrumentos financeiros designados para futura securitização;
- Cotas de fundos de investimento;
- Participações diretas, ou por meio de derivativos, em bens imóveis;
- Operações de crédito e outras operações com características de concessão de crédito consideradas como exposição de varejo e estejam sujeitas ao cálculo da parcela padronizada RWAcpad;

- Derivativos e posições para cobertura dos instrumentos mencionados acima;
- *Hedges* da carteira bancária.

6.2.2. Metodologia e Gerenciamento

Define-se o **IRRBB** (*Interest Rate Risk in the Banking Book*) como risco do impacto de movimentos adversos das taxas de juros para o capital ou resultados de uma instituição financeira, para os instrumentos classificados na carteira bancária.

Para a carteira bancária, a abordagem adotada para mensuração e alocação de capital leva em consideração as métricas **EVE** (*Economic Value of Equity*) e **NII** (*Net Interest Income*). A Instituição adota o modelo padrão do Bacen para o gerenciamento da carteira supracitada.

A métrica EVE consiste em estimar a variação entre o valor presente dos fluxos de reapreçamento de instrumentos financeiros em um cenário-base (taxa atual) e o valor presente dos fluxos de reapreçamento desses mesmos instrumentos em um cenário de choque nas taxas de juros (*stress*). A métrica NII (*Net Interest Income*) consiste na diferença entre o resultado de intermediação financeira dos instrumentos financeiros sujeitos ao IRRBB, em um cenário-base e o resultado de intermediação financeira destes mesmos instrumentos em um cenário de choque nas taxas de juros, considerando um horizonte de tempo até 12 meses.

As abordagens de valor econômico (EVE) e de resultado de intermediação financeira (NII) foram desenvolvidas em linha com as melhores práticas de mercado e conforme arcabouço contido na regulamentação vigente, a citar Resolução CMN 4.557/17, Circular Bacen 3.876/18 e Circular 3.938/19.

O risco de variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária (**IRRBB**) é calculado diariamente, pela Coordenação de Risco de Mercado, que informa tais posições precificadas pelo valor de mercado ao Subcomitê de Ativos e Passivos (ALCO), Comitê de Riscos e ao diretor responsável pelo gerenciamento do Risco de Mercado – CRO em base mínima semanal.

6.2.3. Reclassificação entre carteiras

A reclassificação de uma operação específica para a carteira bancária ou para a carteira de negociação somente poderá ocorrer em situações extraordinárias por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto, amparada em relatório da administração.

7. ALOCAÇÃO DE CAPITAL

Os cálculos do capital regulatório de risco de mercado têm como principais vertentes a classificação das operações nas carteiras de Negociação (*Trading*) e bancária (*Banking*):



Para cada tipo de carteira e exposição são aplicadas metodologias específicas de mensuração e alocação de capital, em linha com a regulamentação vigente. As operações contidas na carteira de negociação utilizam metodologia baseada em modelo padrão do Banco Central do Brasil, com critérios e condições para a apuração das parcelas dos ativos ponderados pelo risco (RWA) para a cobertura do risco decorrente da exposição às taxas de juros, à variação cambial, aos preços de ações e aos preços de mercadorias (*commodities*).

Já para as operações classificadas na carteira bancária, a abordagem de valor econômico adotada para mensuração e alocação de capital é obtida atualmente através da combinação do cálculo pela metodologia Δ EVE (*Economic Value of Equity*) e pela metodologia Δ NII (*Net Interest Income*), em proporção que considera o nível de maturidade da Instituição e os motores de decisão implementados.

8. IDENTIFICAÇÃO PRÉVIA DE RISCOS

Os riscos relacionados aos novos produtos ou serviços são avaliados durante o processo de desenvolvimento, por meio de ARS (Análise de Riscos e *Suitability*), conduzido pelo Comitê de Produtos e *Suitability*. Avalia-se os riscos inerentes, o nível de exposição e a definição de controles para sua mitigação, além de monitoramentos a serem adotados.

9. BASE DE DADOS

A base de dados do Risco de Liquidez e Mercado (RLM) é composta pelas operações de Ativo, de Passivo e de Derivativos do Banco Mercantil e demais empresas do grupo, que são gerados a partir dos sistemas de origem de cada produto.

Para atender ao gerenciamento de Risco de Mercado, a base de dados RLM informa, diariamente, os fluxos projetados das operações, os vencimentos, o valor principal, juros e demais valores relacionados a cada parcela/operação, com o objetivo de efetuar a marcação a mercado dos fluxos de caixa, respeitando cada fator de risco e utilizando curvas de mercado que espelham as expectativas dos agentes econômicos.

9.1. Integridade Da Informação

Com o intuito de garantir a qualidade das informações recebidas, a Coordenação de Risco de Mercado realiza a verificação da integridade dos dados, em base diária, por meio de validações com saldos contábeis dos produtos em carteira. Adicionalmente, é verificada, regularmente, a integridade dos saldos oriundos da base de risco de mercado e liquidez com outro sistema independente.

Os dados, bem como os respectivos cálculos para apuração das parcelas sujeitas à variação cambial, à taxa de juros, aos preços de ações e aos preços de mercadorias são armazenados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos

9.2. Sistemas Utilizados

Para o gerenciamento do Risco de Mercado, o grupo Mercantil utiliza ferramenta de fornecedor externo, a qual garante a apuração das parcelas dos ativos ponderados pelo risco (RWA) para a cobertura do risco, decorrente da exposição às taxas de juros, à variação cambial, aos preços de ações e aos preços de mercadorias (*commodities*).

Cabe destacar a importância do gerenciamento da carteira bancária, também realizado por meio do mesmo sistema, permitindo a mensuração, cálculo de alocação de capital (IRRBB) e controle do risco com base em metodologias aderentes às características da carteira, considerando a maturidade, a liquidez e a sensibilidade ao risco dos instrumentos financeiros contidos na mesma.

10. RESUMO REGULATÓRIO

A tabela a seguir sumariza a regulamentação que rege o gerenciamento do risco de mercado, a qual gera exigência de apuração do capital mínimo regulamentar para as exposições a variação de taxas de juros, câmbio e derivativos, bem como a realização de análises de sensibilidade e estresse de capital.

Assunto	Norma	Descrição
Gerenciamento Integrado de Riscos e Capital	Resolução CMN 4.557/ 2017 e Resolução CMN 4.926/ 2021	Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.
Critérios de Classificação da Carteira de Negociação e da Carteira Bancária	Resolução BCB 111/ 2021	Dispõe sobre os critérios para a classificação de instrumentos na carteira de negociação ou na carteira bancária, sobre os requisitos de governança relativos às mesas de operações em que são gerenciados os instrumentos sujeitos ao risco de mercado
Carteira Negociação	Circular Bacen 3.634/ 2013	Exposição às taxas de juros prefixadas (RWA Jur1).
	Circular Bacen 3.635/ 2013	Exposição às taxas de cupons de moeda estrangeira: DÓLAR, EURO, FRANCO SUÍÇO, IENE, LIBRA ESTERLINA e demais moedas (RWAJur2).
	Circular Bacen 3.636/ 2013	Exposição às taxas de cupons de índice de preços: IPCA, IGP- M, demais índices de preços, IGP-DI, INPC. (RWA Jur3).
	Circular Bacen 3.637/ 2013	Exposição às taxas de cupons de taxa de juros: TR, TJLP, TBF, demais índices de taxa de juros (RWA Jur4).
	Circular Bacen 3.638/ 2013	Cálculo referente à variação do preço de AÇÕES (RWA Acs).
	Circular Bacen 3.639/ 2013	Cálculo referente à variação do preço de <i>commodities</i> (RWA Com).
	Circular Bacen 3.641/ 2013	Exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial (RWA Cam).
	Resolução BCB 291/ 2023	Exposições ao risco de variação do valor dos instrumentos financeiros derivativos em decorrência da variação da qualidade creditícia da contraparte (RWACVA)
	Resolução BCB 313/ 2023	Exposições ao risco de crédito dos instrumentos financeiros classificados na carteira de negociação (RWADRC)
Carteira Bancária (IRRBB)	Circulares Bacen 3.876/ 2018 e 3.938/ 2019	Dispõe sobre as metodologias e procedimentos para a avaliação da suficiência do valor de Patrimônio de Referência (PR) mantido para cobertura do risco de variação das taxas de juros em instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB), a identificação, mensuração da parcela Rban, controle do IRRBB, divulgação pública e remessa ao Bacen de informações relativas ao IRRBB.
Análise de Sensibilidade	Instrução CVM 475/ 2008	Dispõe sobre a apresentação de informações sobre instrumentos financeiros, em nota explicativa específica, e sobre a divulgação do quadro demonstrativo de análise de sensibilidade (testes de <i>stress</i>).
Perfil Mensal dos Fundos de Investimento	Instrução CVM 512/ 2011	Instrução de preenchimento do Perfil Mensal dos Fundos de Investimento, considerando os riscos inerentes às carteiras de Renda Fixa e Renda Variável (testes de <i>stress</i>).

11. INSTRUMENTO DE HEDGE

O grupo Mercantil faz, quando oportuno, uso do instrumento de *hedge* com o intuito de proteger uma determinada exposição de variações bruscas de preços. A estratégia de *hedge* consiste em compensar, no todo ou em parte, os riscos decorrentes da exposição às variações no valor de mercado ou no fluxo de caixa de qualquer ativo, passivo, compromisso ou transação futura prevista.

Em linha com melhores práticas de ALM (*Asset and Liabilities Management*), o constante monitoramento do posicionamento para fins de *hedge*, em especial por meio de contratos de DI Futuro, é de extrema importância, dada a sua relevância na redução da exposição predominantemente prefixada da carteira de crédito do grupo Mercantil – em especial referente ao produto Crédito Consignado – e consequente impacto nas métricas de EVE / NII para fins de alocação de capital. Nesse sentido, faz-se necessário constante monitoramento das posições em *hedge*, considerando não apenas o volume exposto, mas também, o comportamento das curvas de juros futuras, visando uma otimização do *hedge* em relação ao capital alocado.

A Coordenação de Risco de Mercado monitora o nível de exposição ao risco de mercado por *book*, o que é informado rotineiramente ao Subcomitê de Ativos e Passivos (ALCO) e Comitê de Riscos. Caso alguma exposição não esteja adequada ao nível aceitável de tolerância ao risco, ou haja necessidade de reperfilamento dadas certas condições de mercado, estratégias são desenhadas e discutidas para aprovação do Comitê de Riscos.

12. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Os papéis e responsabilidades atinentes a esta Política estão distribuídos entre as alçadas abaixo indicadas:

- Conselho de Administração;
- Comitê de Auditoria;
- Diretoria;
- Comitê de Riscos;
- Subcomitê de Ativos e Passivos (ALCO);
- Subcomitê de Apreçamento de Instrumentos Financeiros;
- Diretor Responsável Pelo Risco de Mercado – CRO (Chief Risk Officer);
- Coordenação de Risco de Mercado;
- Gerência de Retaguarda de Tesouraria;
- Gerência de Tesouraria e Negócios Internacionais;
- Auditoria Interna;
- Gerência De Risco Operacional e Controles Internos;
- Tecnologia. |

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política deve ser objeto de avaliação mínima anual, com o intuito de que seja continuamente aprimorada e de que esteja sempre atualizada.

Este documento entra em vigor a partir de sua publicação, ficando à disposição dos órgãos de fiscalização e supervisão.

GRUPO
MERCANTIL

